



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
AO SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI N.º 163/2021

Pretende a Excelentíssima Vereadora Telma de Fátima Lima Vieira, que “ Dispõe sobre o acesso de animais domésticos aos abrigos emergenciais, casas de passagem, albergues e centro de serviços destinados ao atendimento das pessoas em situação de rua, na forma que menciona”.

Este vereador que subscreve o parecer para a propositura citada, com base no ofício Nº 07/2022 da Secretaria de Finanças do Município de Caçapava, no que compete a esta comissão manifestar no âmbito financeiro, verifica-se não haver óbice para aprovação da referida propositura.

Sendo assim, manifesto-me favorável ao Sbstitutivo Nº 01 ao Projeto de Lei Nº 163/2021.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Sala das Comissões, 08 de fevereiro de 2021.

Maicon Goiembiesqui
Presidente / relator

Wellington Felipe dos Santos Rezende
Vice- Presidente

Telma de Fátima Lima Vieira
Membro





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

Ofício nº 07/2022 – Sec Finanças

Caçapava, 01 de Fevereiro de 2022

Senhora Vereadora

Em resposta ao Ofício nº 30/2022/Gab 5, que, conforme levantamento da estimativa de valores apontados pela Nobre Vereadora, para cálculo de impacto Orçamentário e Financeiro, custo mensal de R\$ 600,00, totalizando R\$ 7.200,00 ao ano, informo que não existe necessidade de estudo de impacto, conforme Lei 5856 de 28/07/2021, LDO, conforme abaixo:

CAPÍTULO IX

DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

“Art. 10, Para os fins do disposto no art. 16 § 3º, da lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens o de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do art 24 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, observadas as atualizações determinadas pelo Governo Federal.”


Johnny Roberty Bibe de S Oliveira
Secretário de Finanças

Exma.Sra.
Vereadora Telma de Fátima Lima Vieira
Câmara Municipal de Caçapava
Praça da Bandeira, 151 – Centro
NESTA

RUA CAP. CARLOS DE MOURA, 243 – FONE-PABX (012) 3654.6600 – FAX (012) 3653.5868

Cop. 12280.050



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330030003600350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

C.N.P.J. 45.189.305/0001-21